



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

SUBSECRETARIA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC RS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

Processo Administrativo nº 24/0435-0000901-0

Pregão Eletrônico nº 9284/2025

Objeto: Serviço de captura e transmissão de dados e imagens de veículos (controladores de velocidade e câmeras de monitoramento), com manutenção preventiva e corretiva, em diversas rodovias do Rio Grande do Sul

A Diretora do Departamento de Licitações Centralizadas da Subsecretaria da Administração Central de Licitações do RS - CELIC, no uso de suas atribuições, com base na manifestação técnica da Divisão de Análise e Editais de Serviços/Departamento de Planejamento – DSERV/DPLAN/CELIC (fls. 679/681 do processo nº:24/0435-0000901-0), torna público o que segue:

a) A CGL 10.3 do ANEXO V - FOLHA DE DADOS passa a ter a seguinte redação:

“Critério de Julgamento: menor preço global (24 meses) respeitados os unitários.

LOTE ÚNICO - COM 02 ITENS - DISPUTA DE LANCES PELO MENOR VALOR GLOBAL PARA 24 MESES:

Ite m	Descrição dos Itens	Quant	Preço Ref. Mensal	Valor Global para 24 meses
1	Fornecimento de Controlador de Velocidade (Pardal) com transmissão online dos dados coletados, com monitoramento por faixa de rolamento	59	R\$ 223.167,50	R\$ 5.356.020,00
2	Fornecimento de Câmera de Monitoramento de Trânsito, instalada junto ao Controlador de Velocidade	13	R\$ 21.853,00	R\$ 524.472,00
Valor Global para 24 meses				R\$ 5.880.492,00

CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

b) Na alínea “c” da CGL 22.1 do ANEXO V - FOLHA DE DADOS onde se lê:
“A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.”, leia-se: “A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.”

c) No item II – DEFINIÇÕES, 2.3, do Termo de Referência **onde se lê**: “2.3. Período da Contratação – é o período de prestação dos serviços pela Contratada, contado do dia seguinte ao da Publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado, onde Dias são dias corridos; Meses são meses corridos. Esta data, para todos os efeitos, fica definida como sendo a DATA DE INÍCIO DO CONTRATO”, **leia-se**: Período da Contratação – é o período de prestação dos serviços pela Contratada, contado a partir da data definida na ordem de início dos serviços, onde Dias são dias corridos; Meses são meses corridos. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.”

d) Ratifica-se os demais termos do Edital

e) Reagenda-se a data de abertura da sessão para o dia 17/10/2025, às 9h.

Publique-se.

Porto Alegre, 3 de outubro de 2025.

RENATA MANERA FORTES
Diretora do Departamento de Licitações
DELIC/CELIC



CELIC - Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Av. Borges de Medeiros, 1.501, 1º e 2º andar - Porto Alegre - CEP 90119-900 - RS - Brasil.
Fone (051) 3288-1160



24043500009010

Nome do documento: PE 9284_2025 AVISO DE RETIFICACAO E REAGENDAMENTO.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Jairo Peres de Oliveira

SPGG / DELIC/CELIC / 241908401

03/10/2025 10:58:38

